

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano II | Edição 249



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Aviso de Licitação

3

3

3

4

4

4

5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº3599****De 17 de novembro de 2021.**

“Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2021, pertinentes à execução financeira, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Lindoiense e dá demais providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021, para os órgãos da Administração Municipal Lindoiense Direta e Indireta; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Municipal Lindoiense, Direta e Indireta.

Art. 2º A partir de 1º de dezembro de 2021 será considerada urgente e prioritária a outras atividades burocráticas desenvolvidas por todos os órgãos da Administração Pública Municipal:

I - a apuração orçamentária e inventário nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e,

II – a entrega dos Balanços pela Contabilidade.

§1º Para tanto, compete (m):

I – às Secretarias e Autarquias informarem acerca da apuração e inventário;

II - às Secretarias de Administração, Educação e Saúde promover o levantamento completo dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2021.

III - ao Departamento de Contabilidade e Finanças:

a) registrar as informações fornecidas pelas Secretarias

e pelos órgãos da Administração Indireta, que, por sua vez, possuem plena e irrenunciável responsabilidade pelas informações registradas, salvo a ocorrência de erro no registro;

b) constituir, por meio de instrumento publicado no Diário Oficial, os inventários financeiros dos valores em tesouraria.

c) conciliar os saldos contábeis dos levantamentos previstos no inciso anterior, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§2º As diferenças apuradas nas ações referidas na alínea c do inciso III deste deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2021, ficam definidos os seguintes prazos e datas:

I - a partir de 1º de dezembro de 2021:

a) fica vedada a emissão de empenho, sob qualquer título e modalidade, ressalvados os casos de despesas judiciais, despesas decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como as despesas com pessoal e encargos sociais, de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, Tratamento Fora do Domicílio- TFD, requisições e solicitações, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público, devidamente justificado pelo Ordenador da Despesa e aprovado pelo Secretário Municipal da Fazenda;

b) ficam suspensas todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01), que dependam de EMPENHO, bem como a abertura de créditos adicionais, exceto nos casos de emendas parlamentares ou despesas de relevante interesse público;

II – até 13 de dezembro de 2021, para:

a) proceder à anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos do orçamento corrente de RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 01), comprovadamente insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar não processados de exercícios anteriores;

b) os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao Departamento de Contabilidade e Finanças, as dotações passíveis de cancelamento;

c) a liquidação e o registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado;

III – até 23 de dezembro de 2021, para apropriação de

despesa com pessoal de competência do exercício;

IV – até 30 de dezembro de 2021, para:

a) a entrega pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, do levantamento da dívida fluante e fundada;

b) a aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento;

c) em caráter excepcional e independentemente da data de liberação do recurso, o envio de Prestações de Contas ao Departamento de Contabilidade e Finanças e, respectiva, baixa no Departamento de Contabilidade e Finanças;

d) o Departamento de Contabilidade e Finanças promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 30 de dezembro de 2021, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais, tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64;

V — até 14 de janeiro de 2022, para, no que tange a dívida ativa tributária e não tributária do Município, o Setor de Lançadoria promover a sua apuração e inscrição e o Setor de Execução Fiscal a sua gestão, fornecendo os seguintes relatórios:

a) valor total da inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do ano de 2021 – Lançadoria.

b) valor total do pagamento da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no ano de 2021 – Setor Execução Fiscal.

c) valor total dos cancelamentos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no ano de 2021 – Setor Execução Fiscal.

d) saldo atualizado em 31 de dezembro de 2021 da Dívida Ativa Tributária e não Tributária – Setor Execução Fiscal.

VI – até 21 de janeiro de 2022, para:

a) proceder ao registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

b) os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 02/2016, do TCESP;

c) a entrega ao Departamento de Contabilidade e Finanças, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

VII - até 31 de janeiro de 2022, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela LRF, TCESP e Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público (incluindo o SADIPEM);

VIII – no que diz respeito a despesa à conta de Receita vinculada, somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

§1º. Os documentos deverão ser assinados e rubricados nos termos da Lei.

§2º As NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro e os saldos remanescentes da alínea a do inciso II deste artigo, não liquidados até 15 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§3º As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido neste artigo, serão consideradas nulas de pleno direito, devidamente canceladas em 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º As Secretarias e Entidades da Administração Indireta ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao Departamento de Contabilidade e Finanças, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Art. 5º Ficam as Entidades Administração Indireta, autorizadas a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Na data em que o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo emitir, pela Secretaria da Diretoria Geral, o comunicado sobre o calendário de obrigações do Sistema AUDESP fica autorizado a Secretaria da Fazenda, se necessário, rever as datas a serem cumpridas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de novembro de 2021.

GILBERTO ABDON HELOU

- Prefeito Municipal –

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, n.ºs 004/2021 a 009/2021, Pregão Eletrônico RP nº 001/2021, Eventuais aquisições de Produtos Químicos para Tratamento de Água, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I –

Termo de Referência, Edital nº 004/2021, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 1.940/04 e 1.946/04; informamos os preços praticados pelas empresas detentoras das referidas ATAs, conforme Quadro Geral de preços, encontra-se disponível na íntegra no site www.saaeaguasdelindoia.com.br/licitacao/publicacoes/trimestrais.

Águas de Lindóia, 17 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA ORRU

Presidente.

Aviso de Licitação

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 024/2021 - Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversos setores do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 009/2021 e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis. Os envelopes PROPOSTA (1) e HABILITAÇÃO (2), juntamente com os documentos do credenciamento deverão ser entregues e protocolados até as 13h00 do dia 02/12/2021. A sessão pública se dará a partir das 13h00, no mesmo dia e local. As informações poderão ser obtidas na Autarquia, na Alameda Rotary, 60, pelo Fone (19) 3924-8150 horário comercial. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site www.saaeaguasdelindoia.com.br. Maiores informações através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br, cintia.saae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 17 de novembro de 2021

João Batista Orru

Presidente.